

ATA DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ELABORADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E TRANSPORTADA PARA AS UNIDADES RECEPTORAS, ALÉM DE DIETAS ENTERAIS E FÓMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às 10h52min, na Associação Saúde da Família (“ASF”), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o Responsável pelo Certame e a Equipe de Apoio para atuar na Reabertura da Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade **Coleta de Preços nº 014/2025** e **Processo nº 065/2025**.

O Comunicado de Reabertura fora devidamente publicado no portal da ASF.

O Responsável pelo Certame, iniciou a sessão informando que foram recepcionados os seguintes documentos de exequibilidade da empresa **INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**:

Contrato de prestação de serviços nº 002601/2022-DLC, firmado em 21/02/2022 junto ao Município de Guarulhos, verifica-se que documento não dispõe dos valores atualizados, considerando a ausência de eventual termo aditivo de reajuste e/ou de prorrogação da vigência contratual, considerando a vigência de 30 (trinta) meses a contar da emissão da O.S., cuja informação é desconhecida, que eventualmente mantenha os demais termos inicialmente avençados entre as partes, ainda, em que pese o objeto do termo de contrato seja similar ao da presente seleção, este compreende de forma parcial as alimentações que precisam de comprovação, limitando-se à desjejum, almoço, merenda e jantar das dietas leves e gerais, não sendo considerado para fins de comprovação de exequibilidade.

Igualmente, quanto ao **contrato de prestação de serviços S/N, firmado em 20/09/2024 junto à Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP**, verifica-se que o documento não dispõe dos valores atualizados, considerando a ausência de eventual termo aditivo de reajuste e/ou de prorrogação da vigência contratual, considerando a vigência de 12 (doze) meses a partir de 20/09/2024, que eventualmente mantenha os demais termos inicialmente avençados entre as partes, ainda, em que pese o objeto do termo de contrato seja similar ao da presente seleção, este também compreende de forma parcial as alimentações que precisam de comprovação, limitando-se à dieta geral, diabética e leve (sopa), não sendo considerado para fins de comprovação de exequibilidade.

NF 4702 emitida em 02/10/2024 e NF 4866 emitida em 05/11/2024, não dispõem dos valores praticados de forma atualizada, haja vista que diversos preços contidos na referida NF já estão relativamente acima dos valores propostos pela empresa, o que, mesmo em rasa análise é possível deduzir que diante dos preços de mercado, índices inflacionários e complexidade do objeto não há segurança econômica para avaliar exequibilidade nos termos apresentados, de modo que as notas não serão consideradas para fins de comprovação de exequibilidade.

NF 000.000.559 emitida em 03/07/2025, em que pese seja o documento mais atualizado apresentado, o mesmo não contempla todos os itens que são necessários de comprovação de exequibilidade.

Por fim, fora apresentada planilha aberta quanto aos postos de serviço.

Considerando, portanto, que a seleção se refere a LOTE ÚNICO, assim, tendo em vista a ausência de comprovação da exequibilidade de diversos tipos de alimentação que fora solicitada sessão de abertura, a empresa **INTEGRAL NUTTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, resta **DECLASSIFICADA** da presente seleção, nos termos do subitem 11.3.3.1 do Edital de Seleção de Fornecedores.

Ato contínuo, passou-se a análise da proposta comercial da empresa em 2º lugar na ordem de classificação **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, considerando o valor total do lote, momento em que se verificou que o item 85 – kit destinado aos pacientes cirúrgicos, incorreu na exequibilidade, sendo necessária a comprovação do valor praticado, nos termos dos subitens 11.3.3.1 e 11.3.3.2.

Desta forma o Responsável pelo Certame perguntou ao representante credenciado qual o prazo necessário para apresentar os documentos de comprovação de exequibilidade. De igual maneira ao que fora dito à primeira empresa, o responsável pelo certame explicou que a demonstração da exequibilidade deve se dar na forma compatível para comprovação do valor praticado, por meio de contratos, notas fiscais, documentos que ateste a possibilidade de execução do item no preço apresentado. O representante da empresa solicitou prazo até às 15h00min, que fora concedido para envio da comprovação.

DA SUSPENSÃO

A sessão foi suspensa às 11h02, com previsão de reabertura às 15h00.

DA REABERTURA

A sessão foi reaberta às 15h07.

Analizados os documentos apresentados pela empresa **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, verificou-se que, ao justificar o valor indicado no item 85, a proponente alegou tratar-se de **erro material**, afirmando que o preço correto seria o valor unitário de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, razão pela qual requereu a alteração do valor inicialmente registrado para que passasse a constar o montante indicado como correto.

Contudo, o Representante do Certame comunicou a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta empresa, com fundamento no item **11.3.3.1 c/c 11.8** do Edital de Seleção de Fornecedores, uma vez que não restou comprovada a exequibilidade do preço apresentado, e, sobretudo, porque a retificação pretendida implicaria verdadeira modificação do conteúdo da proposta, o que é expressamente vedado também pelo **item 8.6**.

Com efeito, o item **11.8 do edital** estabelece que *“em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes”*.

No presente caso, o valor unitário originalmente ofertado pela empresa para o item 85 foi de **R\$ 9,50**, sobre o qual foi realizado o cálculo do custo mensal estimado, resultando em **R\$ 37.334,50**. Não houve erro aritmético a ser corrigido, nos termos do item **11.8.1**, que autoriza apenas a retificação de “operações aritméticas que conduziram ao valor total do orçado, tomando-se como corretos os preços unitários e sua respectiva somatória”.

Assim, a retificação pretendida pela empresa não constitui erro material, mas sim alteração substancial do preço unitário ofertado, o que acarretaria a elevação do valor total do item para **R\$ 76.654,50**, implicando um acréscimo de **R\$ 39.320,00** no valor global da proposta.

Dessa forma, por representar modificação indevida do conteúdo da proposta, violando diretamente o item 11.8 do edital e podendo causar prejuízo aos demais licitantes, a alteração não pode ser acolhida, razão pela qual a desclassificação da empresa **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA** foi medida necessária e devidamente fundamentada.

Desta feita, passou-se a análise da última empresa classificada, **NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A**, a qual após a devida análise, verificou-se estar em conformidade com item 11 do Edital de Seleção de Fornecedores, restando devidamente classificada em primeiro lugar, considerando a desclassificação das demais empresas participantes.

DA HABILITAÇÃO

O Responsável pelo Certame procedeu com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** da empresa classificada em **PRIMEIRO** lugar, sendo os respectivos documentos de qualificação financeira encaminhados por e-mail para crivo da análise contábil.

DO ENCERRAMENTO

Considerando que houve queda de energia na Sede Administrativa, a sessão foi suspensa às 16h27, com previsão de reabertura às 10h00 do dia 19/11 para sequenciar os atos ainda pendentes, lavrada a presente ata da qual todos concordaram.

ASSINAM:

Ramon Ribeiro
Responsável pelo Certame

Felipe Benite de Alcantara
Membro da Equipe Técnica

Katherine Mota de Souza
Membro da Equipe de Apoio

David Nascimento
Membro Financeiro Contábil